

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

1- Indique qual o momento processualmente adequado para o juiz proferir as decisões (i), (ii) e (iii)

- (i) Despacho Pré - Saneador – art. 590.º, n.º 2 al. c).
- (ii) Despacho Saneador – art. 595.º, n.º 1 al. b).
- (iii) Despacho de enunciação dos temas da prova – art. 596.º

2- Indique qual a causa de pedir

- Celebração do contrato enquanto facto constitutivo da obrigação de pagamento do preço.

3- Se, na sequência da decisão (i), o autor comunicar ao juiz que não quer e, por isso, não irá juntar ao processo o documento, qual será a consequência processual.

- O juiz tem poderes para ordenar a junção do documento – arts. 6.º/1 e 411.º

- As partes têm dever de colaborar, que implica a não recusa de apresentação de um documento – arts. 7.º/1 e 4 e 417.º

- Aplicação de Multa – art. 417.º/2, não ocorrendo a inversão do ónus da prova, visto que já é o autor que tem o ónus da prova.

- A consequência seria o facto não ficar provado, ou seja, o juiz deve decidir como se o contrato não tivesse sido celebrado.

- O autor não se pode fazer valer de outros meios de prova – arts. 364.º/1 (*ad substantiam*) e 875.º do C.C.

4- Analise criticamente a decisão (ii).

- Revelia absoluta – art. 566.º

- Revelia inoperante – art. 568.º/a)

- F aproveita a defesa de J, mesmo sendo exceção e não impugnação (parte final da alínea a) do art. 568.º)

- O juiz não poderia condenar F automaticamente

5- Se, na sequência da decisão (i), o autor tivesse juntado aos autos um documento particular autenticado, assinado por ambas as Partes, e João viesse alegar que o preço que consta do contrato não foi o preço acordado pelas Partes, e arrolasse uma testemunha para relatar que o preço combinado foi outro, como deveria o juiz proceder?

- Indicar força probatória formal e material do documento particular autenticado.

- Aplicação do art. 393.º/2 para a prova testemunhal (neste caso não é o 393.º/1).

- O juiz tem de decidir que o preço foi aquele, exceto se for feita prova do contrário, atenta a força probatória plena do documento.

6- O juiz condenou ambos os réus a pagar o preço. Passados uns meses, João e Francisca propuseram uma ação pelos danos que Carlos lhes causou ao pintar *grafittis* na sua casa. Na contestação, Carlos nega o direito dos autores, alegando que estes não são proprietários da casa, visto que a sua compra foi nula. Os autores juntam aos autos a certidão da sentença da ação anterior. Esta sentença influenciará o juiz da segunda ação?

- Trânsito em julgado da decisão.

- Aquisição de força de caso julgado material.

- Análise da possibilidade de exceção de caso julgado (art. 581.º) e afastamento.

- Análise do conceito de autoridade de caso julgado e explicação da mesma como efeito positivo do caso julgado.

- Identificação do problema relacionado com a autonomia dos fundamentos (nulidade do contrato de compra e venda).

- Análise do problema dos limites subjetivos do caso julgado e da possibilidade de oposição da decisão anterior a um terceiro.